DECRETO Nº 58.482, DE 25 DE OUTUBRO DE 2012

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Ministério Público, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 14.675, de 28 de dezembro de 2011,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 10.174.476,00 (Dez milhões, cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais), suplementar ao orçamento do Ministério Público, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 57.733, de 10 de janeiro de 2012, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de outubro de 2012
GERALDO ALCKMIN
Andrea Sandro Calabi
Secretário da Fazenda
Julio Francisco Semeghini Neto
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 25 de outubro de 2012.

TABELA 1	*SUPLEMENTAÇÃO*			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
27000	MINISTÉRIO PÚBLICO			
27001	MINISTÉRIO PUBLICO			
3 3 90 46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1		10.174.476,00
	T O T A L	1		10.174.476,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
03.062.2701.4595	DEFESA DOS INTERESSES SOCIAIS			10.174.476,00
		1	3	10.174.476,00
	T O T A L			10.174.476,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
27000	MINISTÉRIO PÚBLICO			
27001	MINISTÉRIO PUBLICO			
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS			
	FIXAS - PESSOAL CIVIL	1		10.174.476,00
	T O T A L	1		10.174.476,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
03.062.2701.4595	DEFESA DOS INTERESSES SOCIAIS			10.174.476,00
		1	1	10.174.476,00
	T O T A L			10.174.476,00

TABELA 2	*SUPLEMENTAÇÃO*			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
27000	MINISTÉRIO PÚBLICO			
	T O T A L	1	3	10.174.476,00
	OUTUBRO			2.872.186,00
	NOVEMBRO			3.652.660,00
	DEZEMBRO			3.649.630,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
27000	MINISTÉRIO PÚBLICO			
	T O T A L	1	1	10.174.476,00
	OUTUBRO			2.872.186,00
	NOVEMBRO			3.652.660,00
	DEZEMBRO			3.649.630,00

TABELA 3	*MARGEM ORÇAMENTÁRIA*				VALORES EM REAIS
	RECURSOS DO		RECURSOS		
	TESOURO		EPRÓPRIOS		
ESPECIFICAÇÃO		VALOR TOTAL	VINCULADOS		
LEI	ART PAR INC ITEM				
14675	8º 1º 2	10.174.476,00	10.174.476,00		0,00
TOTAL GERAL		10.174.476,00	10.174.476,00		0,00

DECRETO Nº 58.483, DE 25 DE OUTUBRO DE 2012

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Companhia Paulista de Eventos e Turismo - CPETUR, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 14.675, de 28 de dezembro de 2011,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), suplementar ao orçamento da Companhia Paulista de Eventos e Turismo - CPETUR, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 57.733, de 10 de janeiro de 2012, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de outubro de 2012
GERALDO ALCKMIN
Andrea Sandro Calabi
Secretário da Fazenda
Julio Francisco Semeghini Neto
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 25 de outubro de 2012.

TABELA 1	*SUPLEMENTAÇÃO*			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
50000	SECRETARIA DE TURISMO			
50090	COMPANHIA PAULISTA DE EVENTOS E TURISMO - CPETUR			
3 3 90 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1		40.000,00
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJURÍDICA	1		460.000,00
	T O T A L	1		500.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
23.695.5003.6009	PROMOÇÃO DO TURISMO E EVENTOS			500.000,00
		1	3	500.000,00
	T O T A L			500.000,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
29000	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL			
29001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE			
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJURÍDICA	1		500.000,00
	T O T A L	1		500.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
04.122.2909.5515	ADM. SEC. DE PLANEJAMENTO DESENV. RE			500.000,00
		1	3	500.000,00
	T O T A L			500.000,00

TABELA 2	*SUPLEMENTAÇÃO*			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
50000	SECRETARIA DE TURISMO			
50090	COMPANHIA PAULISTA DE EVENTOS E TURISMO - CPETUR			
	T O T A L	1	3	500.000,00
	OUTUBRO			250.000,00
	NOVEMBRO			220.000,00
	DEZEMBRO			30.000,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
29000	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL			
	T O T A L	1	3	500.000,00
	OUTUBRO			500.000,00

TABELA 3	*MARGEM ORÇAMENTÁRIA*				VALORES EM REAIS
	RECURSOS DO		RECURSOS		
	TESOURO		EPRÓPRIOS		
ESPECIFICAÇÃO		VALOR TOTAL	VINCULADOS		
LEI	ART PAR INC ITEM				
14675	8º 1º 2	500.000,00	500.000,00		0,00
TOTAL GERAL		500.000,00	500.000,00		0,00

DECRETO Nº 58.484, DE 25 DE OUTUBRO DE 2012

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Turismo, visando ao atendimento de Despesas de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 14.675, de 28 de dezembro de 2011,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 81.600,00 (Oitenta e um mil, seiscentos reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Turismo, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 57.733, de 10 de janeiro de 2012, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de outubro de 2012
GERALDO ALCKMIN
Andrea Sandro Calabi
Secretário da Fazenda
Julio Francisco Semeghini Neto
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 25 de outubro de 2012.

TABELA 1	*SUPLEMENTAÇÃO*			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
50000	SECRETARIA DE TURISMO			
50001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE			
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1		51.000,00
	T O T A L	1		51.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
23.695.0100.5272	APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO			51.000,00
		1	4	51.000,00
	T O T A L			51.000,00
50002	COORDENADORIA DE TURISMO			
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1		30.600,00
	T O T A L	1		30.600,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
23.695.5001.5502	APOIO A INFRAESTRUTURA PARA O TURISMO			30.600,00
		1	4	30.600,00
	T O T A L			30.600,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
50000	SECRETARIA DE TURISMO			
50002	COORDENADORIA DE TURISMO			
3 3 90 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1		81.600,00
	T O T A L	1		81.600,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA				
23.695.5001.4136	TURISMO INTEGRADO REGIONAL			81.600,00
		1	3	81.600,00
	T O T A L			81.600,00

TABELA 2	*SUPLEMENTAÇÃO*			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
50000	SECRETARIA DE TURISMO			
	T O T A L	1	4	81.600,00
	OUTUBRO			81.600,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
50000	SECRETARIA DE TURISMO			
	T O T A L	1	3	81.600,00
	OUTUBRO			81.600,00

TABELA 3	*MARGEM ORÇAMENTÁRIA*				VALORES EM REAIS
	RECURSOS DO		RECURSOS		
	TESOURO		EPRÓPRIOS		
ESPECIFICAÇÃO		VALOR TOTAL	VINCULADOS		
LEI	ART PAR INC ITEM				
14675	8º 1º 2	81.600,00	81.600,00		0,00
TOTAL GERAL		81.600,00	81.600,00		0,00

DECRETO Nº 58.485, DE 25 DE OUTUBRO DE 2012

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela CONCESSIONÁRIA ROTA DAS BANDEIRAS S.A., imóveis necessários à execução das obras de adequação do acesso Wal Mart, km 132 da Rodovia Dom Pedro I, SP-065, Município e Comarca de Campinas, no trecho que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e do disposto no Decreto estadual nº 53.310, de 8 de agosto de 2008,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela CONCESSIONÁRIA ROTA DAS BANDEIRAS S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, imóveis descritos e caracterizados na planta cadastral de código nº DE-SPD132065-132.133-507-D03/001 e memoriais descritivos, constantes do processo ARTESP-11.703/2011-SLT, necessários à execução das obras de adequação do acesso Wal Mart, no km 132+000m da Rodovia Dom Pedro I, SP-065, Município e Comarca de Campinas, com área total de 16.174,94m² (dezesseis mil, cento e setenta e quatro metros quadrados e noventa e quatro decímetros quadrados), dentro dos perímetros a seguir descritos, imóveis estes que constam pertencer aos proprietários, a saber:

I - área 1 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SPD132065-132.133-507-D03/001, situa-se na Rodovia Dom Pedro I, SP-065, km 132+000m, Município e Comarca de Campinas e consta pertencer a Pan Agro Pecuária Ltda., Nivaldo Vanderlei Baldo e/ou outros, é assim descrita e confrontada: linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=91676,3451 e E=38230,352, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados:segmento 1-2 - em linha reta com azimute 341°11'45", distância de 11,76m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 342°3'38", distância de 12,93m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 342°22'33", distância de 24,22m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 343°38'14", distância de 24,67m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 343°53'8", distância de 24,34m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 49°34'51", distância de 17,94m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 51°27'8", distância de 23,11m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 50°53'36", distância de 25,28m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 102°30'37", distância de 10m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 192°30'37", distância de 41,24m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 186°34'54", distância de 47,43m; segmento 12-13 - em linha reta com azimute 165°24'34", distância de 36,73m; segmento 13-1 - em linha reta com azimute 248°55'0", distância de 29,14m, perfazendo uma área de 4.629,38m² (quatro mil, seiscentos e vinte e nove metros quadrados e trinta e oito decímetros quadrados);

II - área 2 - a área a ser desapropriada, conforme planta n° DE-SPD132065-132.133-507-D03/001, situa-se na Rodovia Dom Pedro I, SP-065, km 132+100m, Município e Comarca de Campinas e consta pertencer a SQ Empreendimentos Imobiliários Ltda. e/ou outros, é assim descrita e confrontada: linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=91787,3652 e E=38184,7904, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 323°27'16", distância de 32,32m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 332°57'9", distância de 18,59m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 333°12'25", distância de 27,34m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 333°59'29", distância de 19,96m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 335°8'3", distância de 29,83m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 335°21'57", distância de 23,47m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 335°37'58", distância de 22,04m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 336°45'21", distância de 25,66m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 338°9'21", distância de 16,51m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 69°29'10", distância de 25,75m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 69°29'10", distância de 10,17m; segmento 12-13 - em linha reta com azimute 149°3'45", distância de 25,31m; segmento 13-14 - em linha reta com azimute 159°3'14", distância de 83,58m; segmento 14-15 - em linha reta com azimute 129°55'9", distância de 26,9m; segmento 15-16 - em linha reta com azimute 92°15'3", distância de 25,13m; segmento 16-17 - em linha reta com azimute 66°17'12", distância de 61,45m; segmento 17-18 - em linha reta com azimute 156°17'12", distância de 10,00m; segmento 18-19 - em linha reta com azimute 234°38'36", distância de 22,45m; segmento 19-20 - em linha reta com azimute 233°11'37", distância de 18,43m; segmento 20-21 - em linha reta com azimute 229°53'29", distância de 13,92m; segmento 21-22 - em linha reta com azimute 229°30'32", distância de 26,76m; segmento 22-23 - em linha reta com azimute 229°19'53", distância de 7,62m; segmento 23-24 - em linha reta com azimute 208°6'25", distância de 26,04m; segmento 24-25 - em linha reta com azimute 168°42'48", distância de 22,51m; segmento 25-1 - em linha reta com azimute 256°39'3", distância de 8,62m, perfazendo uma área de 9.591,27m² (nove mil, quinhentos e noventa e um metros quadrados e vinte e sete decímetros quadrados);

III - área 3 - a área a ser desapropriada, conforme planta n° DE-SPD132065-132.133-507-D03/001, situa-se na Rodovia Dom Pedro I, SP-065, km 132+100m, Município e Comarca de Campinas e consta pertencer a Wal Mart Brasil Ltda. e/ou outros, é assim descrita e confrontada: linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=91776,272 e E=38076,7972, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 261°49'29", distância de 10m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 351°49'29", distância de 2,12m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 350°14'46", distância de 1,41m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 348°48'59", distância de 1,64m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 347°22'12", distância de 1,46m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 345°53'16", distância de 1,71m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 344°21'33", distância de 1,57m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 342°50'15", distância de 1,68m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 341°10'42", distância de 1,92m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 339°53'50", distância de 1,38m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 339°2'48", distância de 46,3m; segmento 12-13 - em linha reta com azimute 69°2'48", distância de 10m; segmento 13-14 - em linha reta com azimute 81°51'44", distância de 10,31m; segmento 14-15 - em linha reta com azimute 159°42'36", distância de 32,93m; segmento 15-16 - em linha reta com azimute 173°7'44", distância de 14,11m; segmento 16-17 - em linha reta com azimute 186°18'42", distância de 14,89m; segmento 17-1 - em linha reta com azimute 210°54'54", distância de 1,84m, perfazendo uma área de 1.115,62m² (um mil, cento e quinze metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados);

IV - área 4 - a área a ser desapropriada, conforme planta n° DE-SPD132065-132.133-507-D03/001, situa-se na Rodovia Dom Pedro I, SP-065, km 132+250m, Município e Comarca de Campinas e consta pertencer a Gold Suécia Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. e/ou outros, é assim descrita e confrontada: linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=91909,6141 e E=38027,9253, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 249°3'15", distância de 10,00m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 339°3'15", distância de 9,07m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 338°56'30", distância de 2,20m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 338°41'53", distância de 1,95m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 338°18'21", distância de 3,90m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 275°30'41", distância de 11,31m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 338°4'27", distância de 22,38m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 69°29'10", distância de 10,00m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 69°29'10", distância de 16,93m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 167°48'4", distância de 5,36m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 167°35'17", distância de 21,57m; segmento 12-1 - em linha reta com azimute 166°34'12", distância de 17,87m, perfazendo uma área de 838,67m² (oitocentos e trinta e oito metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a CONCESSIONÁRIA ROTA DAS BANDEIRAS S.A. autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da CONCESSIONÁRIA ROTA DAS BANDEIRAS S.A..

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de outubro de 2012
GERALDO ALCKMIN
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Logística e Transportes
Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 25 de outubro de 2012.

DECRETO Nº 58.486, DE 25 DE OUTUBRO DE 2012

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela CONCESSIONÁRIA AUTO RAPOSO TAVARES S.A., imóvel necessário às obras de melhoramento de dispositivo (tipo 4), no Km 404+900m da Rodovia Raposo Tavares, SP-270, Município de Ibirarema, Comarca de Palmital, no trecho que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e do disposto no Decreto estadual nº 53.311, de 8 de agosto de 2008,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pela CONCESSIONÁRIA AUTO RAPOSO TAVARES S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, imóvel descrito na planta cadastral de código nº DE-SPD404270-404.405-416-D03/001 e memorial descritivo constantes do processo ARTESP-13.382/2012-SLT, necessário às obras de melhoramento de dispositivo (tipo 4), Km 404+900m da Rodovia Raposo Tavares, SP-270, Município de Ibirarema, Comarca de Palmital, com área total de 2.424,50m² (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), dentro do perímetro a seguir descrito, imóvel este que consta pertencer aos proprietários, a saber: a área a ser desapropriada, conforme planta n° DE-SPD404270-404.405-416-D03/001, situa-se no km 404+900m da Rodovia Raposo Tavares, SP-270, Município de Ibirarema, Comarca de Palmital, que consta pertencer a Frederico Iannaccone e David Iannaccone, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7477698,929352 e E=595252,808088, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 347°13'4", distância de 58,27m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 296°31'13", distância de 5,18m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 18°52'57", distância de 41,57m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 137°9'5", distância de 42,62m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 186°37'41", distância de 51,25m; segmento 6-1 - em linha reta com azimute 229°19'57", distância de 25,04m, perfazendo uma área de 2.424,50m² (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a CONCESSIONÁRIA AUTO RAPOSO TAVARES S.A. autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da CONCESSIONÁRIA AUTO RAPOSO TAVARES S.A..

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de outubro de 2012
GERALDO ALCKMIN
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Logística e Transportes
Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 25 de outubro de 2012.

DECRETO Nº 58.487, DE 25 DE OUTUBRO DE 2012

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela CONCESSIONÁRIA AUTO RAPOSO TAVARES S.A., os bens imóveis necessários às obras de duplicação do Km 235+430m ao Km 241+045m da Rodovia Engenheiro João Baptista Cabral Rennó, SP-225 (áreas complementares), Municípios e Comarcas de Bauru e Piratininga, no trecho que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e do disposto no Decreto estadual nº 53.311, de 8 de agosto de 2008,

Comunicado

Ratificamos que o horário de envio de matérias para publicação no Diário Oficial, cadernos Executivo I e II, por meio do sistema pubnet II é das 7h00 às 16h00.

Contamos com a sua colaboração